



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Publicado em Placar
Em 07/01/98

Olgaene J. Mendes Souza
Diretora Técnica Legislativa

DECRETO nº 002 /98.

De, 07 de janeiro de 1998.

“Aprova o micro-parcelamento de solo urbano da quadra ARNO 13 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no artigo 71, XXIII, e artigo 12 da Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento de solo urbano, :

DECRETA :

Art. 1º - Fica aprovado o micro-parcelamento do solo urbano da quadra residencial ARNO 13, integrante do Plano Diretor desta Capital, vez que os respectivos projetos atendem os requisitos da legislação federal supracitada e da Lei Municipal nº 468/94 (Plano Diretor Urbanístico de Palmas/TO).

Parágrafo único - O Loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo (artigo 18 da Lei nº 6.766/79).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS,
aos dias do mês de janeiro do ano de 1998.

~~MANOEL ODIR ROCHA~~
Prefeito Municipal

Wagner Ferreira da Cunha
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente